

**Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -****EDITAL Nº 002/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Secretário de Estado da Justiça, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 809/2015, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de Nível Superior, com formação em Serviço Social e Psicologia em Designação Temporária, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação, a aprovação nas etapas e a assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1.2. A Secretaria de Estado da Justiça - Sejus dará ampla divulgação às etapas de chamada e contratação do processo seletivo simplificado através de publicações no site Seleção DT ([www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado.

1.3. O candidato que se inscrever no certame deve atender aos requisitos e estar ciente das atribuições constantes no Anexo I deste Edital.

1.4. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Secretário de Estado da Justiça, em ato próprio, será encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

**2. DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA**

2.1. Os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado estarão concorrendo há 48 vagas e cadastro de reserva, para atuação nos Polos constantes no quadro abaixo:

POLO DE ATUAÇÃO	MUNICÍPIOS ABRANGIDO
METROPOLITANA - GRANDE VITÓRIA	Cariacica, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória
NORTE - COLATINA	Barra de São Francisco
	Colatina
	São Domingos do Norte
CENTRAL - Linhares	Aracruz
	Linhares
	São Mateus
SUL -Cachoeiro	Cachoeiro de Itapemirim
	Marataízes

2.1.1. As vagas serão fixas nos polos de atuação, que por sua vez, serão responsáveis pelo atendimento as unidades contempladas nos municipais abrangidos pelo polo.

2.2. As vagas serão divididas por Polo de atuação, devendo o candidato optar por apenas 1 (um) polo.

2.3. Será vedado, após assinatura do contrato, ser localizado em outro polo de atuação diverso do escolhido no ato da inscrição.

**3. DA INVESTIDURA NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL OU PSICÓLOGO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1. As atribuições do cargo de assistente social ou psicólogo em Designação Temporária, os requisitos, a remuneração, a jornada de trabalho e o prazo de vigência do contrato constam no Anexo I do presente Edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **21/10/2024, às 12h, até 25/10/2024, às 23h59min.**

4.2.1. O candidato deverá fazer sua inscrição por meio da página eletrônica ([www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)), no ícone "**SEJUS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2024 - PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**", informando todos os dados ali solicitados.

4.2.2. Após preenchimento dos dados e sua confirmação, o sistema emitirá o "Comprovante de Inscrição", qual constará o número de inscrição do candidato, os dados pessoais e os dados da Inscrição.

4.2.3. São de responsabilidade do candidato a inscrição, o acompanhamento das etapas e a apresentação de documentação.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 4.2.

4.4. Será permitida apenas uma inscrição por candidato no presente Edital.

4.5. Durante o período de vigência da inscrição, o candidato poderá excluir sua inscrição e inscrever-se novamente, em caso de conclusão da inscrição e percepção de incorreções no preenchimento.

4.6. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4.7. O candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 3.1.

4.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Sejus do direito de excluir do presente processo seletivo simplificado qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo, ainda, seu autor, na forma da lei.

Vitória (ES), quinta-feira, 17 de Outubro de 2024.

## 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E COM DEFICIÊNCIA

5.1. O processo seletivo simplificado respeitará a reserva de vagas no percentual de 20% (vinte por cento) para negros, 5% (cinco por cento) para indígenas e 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, na forma estabelecida nas Leis Estaduais nº 12.009 e 12.010, de 21 de dezembro de 2023, publicadas em 22 de dezembro de 2023.

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos:

I - negros: aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal;

II - indígenas: aqueles que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, apresentarem a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, ou apresentarem, pelo menos, mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

a) Registro Civil com a identificação étnica;  
b) Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai;  
c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; e  
d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

III - pessoas com deficiência: aqueles que se autodeclararem pessoas com deficiência no ato de inscrição e comprovarem a sua condição por meio da apresentação de laudo médico que ateste a compatibilidade das atribuições do cargo com sua deficiência.

5.2.1. O laudo para o candidato com deficiência deverá os seguintes requisitos:

I - Nome, Número de inscrição e classificação do candidato;  
II - Tipo de deficiência e Grau ou nível da deficiência (leve, moderada ou alta);  
III - Código Internacional de Doenças (CID);  
IV - Enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999;  
V - Informação sobre o uso de prótese, órtese ou adaptações; e  
VI - Assinatura e carimbo do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato

5.2.2. A falta de qualquer um dos requisitos do item acima, ocasionará exclusão do candidato.

5.2.3. O laudo deve ser confeccionado preferencialmente por meio digital, inclusive com assinatura digital.

5.2.4. O laudo manuscrito, deverá estar devidamente legível, para que possa ter validade.

5.3. Detectado a qualquer tempo o emprego de artifícios fraudulentos para enquadramento indevido do candidato como negro, indígena ou pessoa com deficiência, será o candidato eliminado do processo seletivo simplificado, bem como será relatado o caso, com a consequente remessa dos documentos coletados ao Ministério Público, para avaliação da necessidade de declaração de ação judicial pertinente.

5.3.1. Se o candidato já houver sido contratado por meio da reserva de vagas, fica o contrato sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição do concurso, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5. Os candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

5.5.1. O negro, indígena ou pessoa com deficiência que for aprovado primeiramente na ampla concorrência não terá sua convocação computada para efeito de preenchimento da reserva de vagas.

5.6. Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado imediatamente após o desistente, e o desistente será eliminado da listagem de ampla concorrência.

5.7. A exclusão por documentação ou contraindicação em qualquer uma das reservas de vagas ou da ampla concorrência, incorrerá em exclusão das demais classificações.

5.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.9. O candidato inscrito como negro, indígena ou pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

5.10. É vedada qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição no processo seletivo simplificado.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção para o cargo de que trata este Edital constará das seguintes fases:

6.1.1. Primeira fase: Inscrição e qualificação, de caráter classificatório e eliminatório;

6.1.2. Segunda fase: Entrega de documentação comprobatória referente à qualificação profissional

e à idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada, conforme convocação, de caráter eliminatório;

6.1.3. Terceira fase: Entrega de documentação para assinatura de contrato, conforme convocação, de caráter eliminatório.

6.2. A Classificação Final dos candidatos seguirá a ordem do cadastro de reserva.

6.3. A Sejus divulgará no site Seleção DT ([www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)) a relação dos candidatos que obtiverem pontuação, segundo a ordem crescente de classificação, bem como por meio de nota simples no Diário Oficial do Estado.

6.4. O candidato que não pontuar não será classificado nem terá seu nome divulgado para as demais fases do processo seletivo simplificado, sendo eliminado automaticamente.

6.5. As fases do processo seletivo simplificado possuem caráter eliminatório e serão realizadas conforme necessidade da administração, consistindo em:

6.5.1. Primeira fase - inscrição e qualificação (vide subitem 6.1.1) - levantamento do número de candidatos inscritos e as pontuações alcançadas pelos candidatos ao término da inscrição, a fim de delimitar o número de candidatos no cadastro de reserva;

6.5.2. Segunda fase - comprovação da qualificação profissional (vide subitem 6.1.2) - candidato será convocado para apresentar a documentação utilizada para alcance da pontuação no momento da inscrição, qual deverá ser enviada através do Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos - E-Docs ([www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br)) ao grupo "Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 002/2024 - PSICOSSOCIAL", sendo a análise de responsabilidade da comissão de processo seletivo;

6.5.2.1. Nesta etapa, além da documentação de qualificação profissional, deverá ser anexada Ficha de Inscrição (gerada no ato de inscrição e disponível na área do candidato do site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)), bem como documentos comprobatórios previstos no item 5.2, referente reserva de vagas para candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência.

6.5.3. Segunda fase - comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada (vide subitem 6.1.2) - candidato será convocado para apresentar a Ficha de Informações Confidenciais - FIC, qual deverá ser enviada conforme será determinado em nota de convocação, sendo a análise realizada por meio de investigação social, criminal e de procedimento administrativo disciplinar pela Subsecretaria de Estado de Inteligência Penitenciária - SIP;

6.5.4. Terceira fase - entrega de documentação para assinatura de contrato (vide subitem 6.1.3) - candidato será convocado para apresentar documentação necessária para assinatura do contrato, conforme item 12.14, qual deverá ser enviada através do E-Docs ([www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br)), ao grupo "Processo Seletivo Simplificado

- Edital Nº 002/2024 - PSICOSSOCIAL", sendo a análise de responsabilidade da GGP.

6.6. Se o resultado final da investigação social considerar o candidato como CONTRAINDICADO, o mesmo será **ELIMINADO** do processo seletivo simplificado ou terá seu contrato administrativo de prestação de serviços rescindido a qualquer tempo.

6.7. A impossibilidade de assumir de imediato o cargo ocasionará a **EXCLUSÃO** do candidato.

6.8. O candidato deverá acompanhar as convocações para as fases do processo seletivo simplificado, através das publicações no site Seleção DT ([www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado.

6.9. A não entrega das documentações solicitadas ou a entrega fora do prazo estipulado, acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato no processo seletivo simplificado.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

7.1. Serão critérios de avaliação de qualificação profissional para pontuação na primeira fase do processo seletivo simplificado, as seguintes qualificações e pontuações:

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de atividade profissional com vínculo empregatício na Administração Pública Direta ou Indireta, na área correspondente ao cargo.	Somados de 06 meses até 1 ano	05
		Somados acima de 1 ano e até 2 anos	10
		Somados acima de 2 anos	15
2	Tempo de atividade profissional com vínculo empregatício na área privada, na área correspondente ao cargo.	Somados de 06 meses até 1 ano	03
		Somados acima de 1 ano e até 2 anos	07
		Somados acima de 2 anos	10

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (* No máximo serão aceitos 05 certificados por item)	PONTUAÇÃO
3	Diploma de curso de Pós-Graduação strictosensu, em nível de Mestrado, na área de conhecimento correspondente à formação exigida pelo cargo.	20

4	Certificado de curso de Pós-Graduação lato sensu e/ou especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de Terapia Cognitiva Comportamental ou Avaliação Clínica, acompanhado de histórico escolar, para os cargos de psicólogo.	15
	Certificado de curso de Pós-Graduação lato sensu e/ou especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área sociojurídica, acompanhado de histórico escolar, para os cargos de assistente social.	
5	Certificado de curso de Pós-Graduação lato sensu e/ou especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de conhecimento correspondente à formação exigida pelo cargo, acompanhado do histórico escolar.	07
6	Certificado de curso avulso com duração superior ou igual a 180 horas na área de Terapia Cognitiva Comportamental ou Avaliação Clínica, para os cargos de psicólogo.	05
	Certificado de curso avulso com duração superior ou igual a 180 horas na área sociojurídica, ou de perícia social, para os cargos de assistente social.	
7	Certificado de curso avulso com duração superior ou igual a 180 horas na área de conhecimento correspondente ao cargo em disputa e/ou no âmbito da formação profissional.	03
8	Certificado de curso avulso com duração superior ou igual a 80 horas na área de Terapia Cognitiva Comportamental ou Avaliação Clínica, para os cargos de psicólogo.	02
	Certificado de curso avulso com duração superior ou igual a 80 horas na área sociojurídica ou perícia social, para os cargos de assistente social.	
9	Certificado de curso avulso com duração superior ou igual a 80 horas na área de conhecimento correspondente ao cargo que disputa e/ou no âmbito da formação profissional.	02

7.2. Os títulos relacionados a qualificação profissional se limitarão a 05 diplomas/certificados por item.

7.3. Não serão aceitos títulos de experiência e qualificação adquiridos em data posterior a inscrição.

7.4. Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional, o

candidato estará ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

7.5. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas, extemporâneas ou com erro de preenchimento/digitação. Nestes casos o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

7.6. A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional.

7.7. A Sejus divulgará no site de Seleção DT ([www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)) a relação dos candidatos que obtiverem pontuação, segundo a ordem crescente de classificação, bem como por meio de nota simples no Diário Oficial do Estado.

## 8. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

8.1. A investigação social visa analisar a vida pregressa do candidato quanto às infrações penais, conduta moral e social que porventura tenha praticado no decorrer de sua vida, com a finalidade de aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo Assistente Social ou Psicólogo.

8.2. A investigação social analisa a vida pregressa do candidato na esfera policial, judicial, trabalhista e social, que gerará um documento para a comissão julgar seu prosseguimento ou exclusão do processo seletivo simplificado.

8.3. Os candidatos que não preencherem corretamente a FIC, omitirem informações, inserirem informações inverídicas E/OU não seguirem as orientações constantes no referido documento, serão EXCLUÍDOS do processo seletivo simplificado.

8.4. O procedimento de investigação social será contínuo, podendo a qualquer tempo durante o período da contratação, caso seja evidenciado que o candidato omitiu informações e/ou inseriu na documentação apresentada dados inverídicos e/ou utilizou de algum meio fraudulento para participar do certame, ter o contrato rescindido por conveniência administrativa, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal ou por atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação em vigor.

8.5. Os candidatos deverão preencher **COMPLETAMENTE** a FIC, que estará disponível no site Seleção DT ([www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)) conforme as orientações do item 6.5.3 e da Nota de Convocação publicada no site.

8.5.1. Os candidatos deverão anexar **OBRIGATORIAMENTE** à FIC, foto 3x4 recente, com fundo branco e sem edições.

8.6. A Sejus, a qualquer tempo, para esclarecer informações prestadas pelo candidato, a fim de atender o disposto no presente Edital, buscará junto aos órgãos da Administração Direta, Indireta, Empresas, confirmação da autenticidade/expedição de diplomas, declarações de termos de cursos entre outros dados necessários a atender o interesse público e a preservação da dignidade do cargo público pretendido.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. De acordo com a necessidade da administração pública, a Sejus convocará o quantitativo de candidatos classificados na primeira fase, que deverão apresentar os documentos conforme descrito no item 6.5.

**9.2. As documentações comprobatórias deverão ser enviadas exclusivamente através dos meios determinados na nota de convocação, sob pena de exclusão do candidato.**

9.3. Não serão recebidas documentações encaminhadas através do E-Docs de terceiros, de forma física ou por correspondência eletrônica (e-mail).

## 10. DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato com maior qualificação profissional. Em caso de contínuo empate, será considerado o candidato com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os pedidos de recursos dos resultados deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data subsequente da divulgação dos resultados.

11.1.1 O resultado da investigação social será unicamente a contraindicação, no qual o candidato terá 02 (dois) dias úteis para solicitar o motivo da contraindicação, através de solicitação via E-Docs, para o grupo "Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 002/2024 - PSICOSSOCIAL".

11.1.2. Encaminhada a manifestação com o motivo da contraindicação, o candidato terá 03 (três) dias úteis para apresentar recurso.

11.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o(s) recurso(s) inconsistente(s) ou intempestivo(s), bem como aqueles cujo teor faltar com o devido respeito para com qualquer membro da comissão de processo seletivo simplificado, autoridades ou demais candidatos.

11.3. O recurso será analisado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua interposição, e o resultado do julgamento será divulgado no site Seleção DT ([www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)), bem como por meio de nota simples no Diário Oficial do Estado.

11.4. Serão aceitos somente os recursos interpostos através do E-Docs, quais deverão ser direcionadas ao grupo "Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 002/2024 - PSICOSSOCIAL", em um único arquivo.

11.4.1. Não serão recebidos os recursos encaminhados através do E-Docs de terceiros, de forma física ou por correspondência eletrônica.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.

12.2. O contrato temporário visa a realização de atividades técnicas especializadas decorrentes da implantação de novos órgãos ou novas entidades públicas, da efetivação de novas atribuições definidas para o órgão ou entidade pública, ou do aumento transitório no volume de trabalho, conforme transcrição do art. 2º, IX, da Lei Complementar nº 809/2015.

12.3. As vagas referentes ao cadastro de reserva serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Administração.

12.4. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de acordo com o disposto no art. 4º, IV, da Lei Complementar nº 809/2015.

12.5. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre a Sejus e o profissional contratado.

12.5.1. Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não comprovar as declarações feitas na Ficha de Inscrição referente à qualificação profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

12.5.2. A não aprovação na investigação social implicará a exclusão do candidato do processo seletivo simplificado.

2.6. Concluída a segunda fase, a Sejus convocará os candidatos aptos para formalizar e assinar contrato de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.7. Para formalização do contrato de trabalho, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital e para a assinatura deverão estar de posse dos respectivos originais para conferência, caso solicitado.

12.8. O candidato que houver sido contratado anteriormente pela SEJUS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e que teve seu contrato rescindido, nos últimos 03 (três) anos, por razões de conveniência administrativa, seja decorrente de um juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, seja decorrente de ato motivado pela Corregedoria, ou por determinação judicial, será ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

12.9. Os candidatos que preencherem os requisitos da contratação, poderão passar por curso de capacitação, cuja participação é obrigatória, sob pena de rescisão do contrato.

12.10. A Sejus manterá banco de dados contendo a relação final dos candidatos classificados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a critério da Administração Pública a contratação dos candidatos, a depender das necessidades observadas.

Vitória (ES), quinta-feira, 17 de Outubro de 2024.

12.11. Os candidatos serão chamados a firmarem contrato para prestação de serviços em qualquer uma das Unidades Prisionais, Gerências, Núcleos, Polos ou Diretorias da SEJUS, localizadas nos municípios constantes no Item 2, conforme município escolhido pelo candidato no momento da inscrição do processo seletivo simplificado.

12.11.1. A distribuição das vagas ocorrerá a critério da Administração, respeitando as disposições do item 2 este edital.

12.12. De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso o disposto no inciso XI do mesmo artigo:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

12.13. De acordo com a Emenda Constitucional Estadual nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro (a) ou de parentes de até terceiro grau civil.

12.14. Quando convocado para a terceira fase, o candidato deverá encaminhar os documentos listados abaixo, na forma do item 6.5.2, juntamente com apresentação da documentação original, caso solicitada:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Registro de Inscrição no Conselho de Classe correspondente;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de Habilitação "B" ou superior válida;
- e) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
- g) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de nada consta;
- h) Certificado de conclusão de ensino médio e histórico escolar;
- i) Comprovante de Residência (contas de consumo, sendo água, energia, gás ou telefone) em seu nome;
- j) Atestado de Antecedentes Criminais (expedido pelo Departamento de Identificação da Superintendência de Polícia Técnico Científica);
- k) Certidão Negativa de Nada Consta - Cível e Criminal (todas as comarcas, 1ª e 2ª instâncias);
- l) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal (cível e Criminal);
- m) Certidão Negativa de Quitação eleitoral e Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
- n) Atestado de saúde ocupacional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;
- o) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- p) Certidão de Casamento/Nascimento;
- q) Qualificação Cadastral (acessar [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br) - menu "consulta qualificação cadastral" e imprimir o comprovante);

u) Formulário DT e Declarações, a ser preenchido de forma eletrônica, com posterior assinatura e encaminhamento via E-Docs (será disponível no site de Seleção DT - [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)).

12.15. Caso o candidato se apresente em local diverso do estabelecido ou não inicie as atividades na data estabelecida, o contrato será automaticamente rescindido/cancelado.

### 13. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

13.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços antes do prazo previsto poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência administrativa;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) quando da homologação do concurso público para provimento da carreira/função equivalente;
- e) quando houver incompatibilidade, com relação ao art.37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988;
- f) em função do resultado da investigação social.

13.2. Com base no Art. 14 da Lei Complementar nº 809/2015, o contrato firmado será rescindido ou extinto, SEM direito a indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da Administração Pública;
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. Caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Sejus, em ato próprio, a coordenação geral do processo seletivo simplificado que trata este Edital.

14.2. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

14.4. A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.5. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviço, implicará a sua exclusão do processo seletivo simplificado, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, que serão informados em Edital ou por Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.7. Os candidatos que estiverem impossibilitados de assumir de imediato o cargo serão excluídos do processo seletivo simplificado.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

14.9. As dúvidas referentes ao presente Edital serão esclarecidas **exclusivamente** via e-mail [processoseletivo@sejus.es.gov.br](mailto:processoseletivo@sejus.es.gov.br).

Vitória/ES, 16 de outubro de 2024.

**RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA



**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

<p>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</p>	<p>Compete ao Assistente Social realizar atendimento de acolhimento ao preso e seus familiares no ingresso à Unidade Prisional. Elaborar o Prontuário Técnico, em entrevista preliminar, visando identificação das necessidades da população atendida. Realizar atendimentos individuais e em grupo com objetivo de acompanhar a pessoa privada de liberdade durante a execução do seu processo penal. Elaborar e desenvolver intervenções individuais e grupais com foco na reintegração social, preparação para a progressão de regime, preparação para a inserção em atividades educacionais de trabalho e projetos, acompanhamento de pessoas com dependência química, acompanhamento e articulação entre a rede socioassistencial e as pessoas egressas. Criar, acompanhar, fomentar e desenvolver projetos de reintegração social, de cunho educacionais, laborais, ocupacionais, multidisciplinares e/ou interdisciplinares. Realizar avaliações técnicas e relatórios sociais para Comissão Técnica de Classificação e para composição do Exame Criminológico de acordo com a necessidade. Promover ações de fortalecimento das relações familiares do preso. Registrar no prontuário eletrônico das pessoas presa todas as ações e atividades desenvolvidas pelo profissional, para o acompanhamento da evolução do atendido, durante o seu processo de execução penal. Desenvolver outras atividades relativas ao preso, ao egresso ou monitorado previstas Código de Ética Profissional do Assistente Social e na Lei de Execução Penal.</p> <p>Compete ao Psicólogo realizar atendimento de acolhimento ao preso e seus familiares no ingresso à Unidade Prisional, elaborar o Prontuário Técnico, em entrevista preliminar, visando identificação das necessidades da população atendida. Realizar atendimentos individuais e em grupo com objetivo de acompanhar a pessoa privada de liberdade durante a execução do seu processo penal. Elaborar e desenvolver intervenções individuais e grupais com foco na reintegração social, preparação para a progressão de regime, preparação para a inserção em atividades educacionais de trabalho e projetos, acompanhamento de pessoas com dependência química, desenvolvimento de habilidades sociais. Criar, acompanhar, fomentar e desenvolver projetos de reintegração social, de cunho educacionais, laborais, ocupacionais, multidisciplinares e/ou interdisciplinares. Realizar avaliações técnicas e avaliações psicológicas para Comissão Técnica de Classificação e para composição do Exame Criminológico de acordo com a necessidade. Realizar testes psicológicos e relatórios. Registrar no prontuário eletrônico das pessoas presas todas as ações e atividades desenvolvidas pelo profissional, para o acompanhamento da evolução do atendido, durante o seu processo de execução penal. Desenvolver outras atividades previstas ao preso, ao egresso ou monitorado no Código de Ética Profissional do Psicólogo e na Lei de Execução Penal.</p>
----------------------------------	---

Vitória (ES), quinta-feira, 17 de Outubro de 2024.

REQUISITOS	Assistente Social <ul style="list-style-type: none"> <li>Nível superior curso de graduação na área de Serviço Social, faculdade reconhecida pelo MEC;</li> <li>registro de classe em conselho competente;</li> <li>CNH - Habilitação carteira B</li> </ul> Psicólogo <ul style="list-style-type: none"> <li>Nível superior curso de graduação na área de Psicologia, faculdade reconhecida pelo MEC;</li> <li>Registro de classe em conselho competente;</li> <li>CNH - Habilitação carteira B;</li> </ul>
REMUNERAÇÃO	Subsídio no valor de R\$ 5.349,18 (Cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) + auxílio alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
JORNADA DE TRABALHO	A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, cujo horário será definido pela Administração.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	36 (trinta e seis) meses, a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços.

**Protocolo 1418548**

**PORTARIANº 1845-S, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar n.º 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

**CONCEDER** a **ALEXANDRE JANUTHE SANTIAGO**, NF. 5010632, Assessor Jurídico Do Sistema Penal, localizado (a) no (a) Penitenciária Agrícola do Espírito Santo - PAES, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento básico, a contar de 02/10/2024.

**RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA Protocolo 1417712**

**PORTARIANº 1817-S, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar n.º 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

**CONCEDER** a **SILVANIR FERREIRA DA COSTA**, NF. 4592387, Assessor de Assistência Social, localizado (a) no (a) Penitenciária Estadual de Vila Velha V - PEVV V, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento básico, a contar de 19/08/2024.

**RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA Protocolo 1417714**

**PORTARIANº 1811-S, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar n.º 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

**CONCEDER** a **RAMA VICTOR BIDA**, NF. 3576957, Assessor Jurídico do Sistema Penal, localizado (a) no (a) Gerência de Assistência Jurídica, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento básico, a contar de 05/09/2024.

**RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA Protocolo 1417716**

**PORTARIANº 1812-S, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar n.º 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

**CONCEDER** a **RAFAEL OTAVIO DE SOUZA SILVA**, NF. 4918770, Coordenador, localizado (a) no (a) Gerência de Educação, Trabalho e Assistência, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento básico, a contar de 28/08/2024.

**RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA Protocolo 1417718**

**PORTARIANº 1810-S, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar n.º 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

**CONCEDER** a **PAMELA RATUNDE COUTINHO**, NF. 3832252, Assessor Jurídico do Sistema Penal, localizado (a) no (a) Gerência de Assistência Jurídica, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento básico, a contar de 05/09/2024.

**RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA Protocolo 1417719**

**PORTARIANº 1809-S, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar n.º 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

**CONCEDER** a **MARESSA KARLA LIMA BATISTA**, NF. 4138244, Assessor Jurídico do Sistema Penal, localizado (a) no (a) Gerência De Assistência Jurídica, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento básico, a contar de 05/09/2024.

**RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA Protocolo 1417720**

**PORTARIANº 1813-S, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da